

EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS N.º 001/2022

A **FUNDAÇÃO UNISELVA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.150/0001-57, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2367 – Bairro Boa Esperança – Campus da UFMT, CEP 78.060-900 Cuiabá/MT, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI como fundação de apoio da Universidade Federal de Mato Grosso [UFMT], Universidade Federal de Rondonópolis [UFR] e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso [IFMT], neste ato representado por seu Diretor-geral, **JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS**, nomeado através da Portaria Reitoria-UFMT nº 271, de 07 de maio de 2021, torna público o presente Edital de Captação, destinado ao credenciamento de captadores para prospecção de recursos para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo a inovação, a serem executados pela UFMT, UFR e IFMT, com o apoio da **FUNDAÇÃO UNISELVA**, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Lei nº 10.973/04.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital de fluxo contínuo tem por objetivo o credenciamento de captadores para a realização de atividades de prospecção de recursos para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo a inovação a serem executados pela Instituições Federais de Ensino Superior [IFES] apoiadas pela FUNDAÇÃO UNISELVA, conforme condições estabelecidas neste Edital;
- 1.2. O credenciamento de que trata esse Edital visa incentivar a prospecção de oportunidades de fomento às ações das IFES apoiadas, mediante contrapartida financeira ao captador[a] credenciado[a] pela taxa de sucesso alcançado com a efetividade da prospecção;
- 1.3. O simples credenciamento não estabelece obrigação para a FUNDAÇÃO UNISELVA e/ou as Instituições apoiadas;
- 1.4. Fica assegurado à FUNDAÇÃO UNISELVA o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, em juízo discricionário de conveniência e oportunidade, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos captadores credenciados.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Edital terá vigência de doze [12] meses e o credenciamento valerá por igual período, contados de sua publicação, cuja formalização se dará mediante assinatura de termo de compromisso entre o credenciado e a FUNDAÇÃO UNISELVA.
- 2.2. A FUNDAÇÃO UNISELVA poderá a qualquer tempo e sem aviso prévio suspender o presente Edital.

3. DAS ATIVIDADES DE PROSPECÇÃO

- 3.1. Constituem as atividades de prospecção a participação do credenciado em reuniões, encontros e atividades inerentes ao processo de negociação do projeto, suporte para a formalização da parceria com o terceiro, tais como: levantamento de documentos necessários, apoio na elaboração do projeto, plano de trabalho e/ou proposta; atuar identificando, contatando e cultivando a relação com doadores potenciais para construir

parcerias e desenvolver propostas que conduzam à resultados concretos na captação de recursos; auxiliar no desenvolvimento de materiais de comunicação e divulgação para busca de financiamentos; elaborar propostas/projetos de alta qualidade para fundações, governos, multilaterais e outros para captação de recursos; manter rede com organizações e instituições relevantes e acompanhar editais e chamadas para apresentação de propostas e outras oportunidades que sejam significativas para as IFES apoiadas pela FUNDAÇÃO UNISELVA;

- 3.2. A contraprestação do credenciado se dará, exclusivamente, mediante o seu sucesso na captação de projetos, estando a FUNDAÇÃO UNISELVA isenta de qualquer demanda de indenização referente a custos de prospecção ou outros, correlatos ou não;
- 3.3. Ao solicitar o credenciamento o interessado aceita todas as condições desse Edital, em especial ao fato de que seu pagamento estará sujeito exclusivamente à sua taxa de sucesso de prospecção e à adimplência dos pagamentos previstos no projeto prospectado pelos seus financiadores;
- 3.4. A contraprestação será objeto de negociação específica entre a FUNDAÇÃO UNISELVA e o credenciado em face do montante total dos valores efetivamente pagos em relação ao projeto contratado. a ser formalizada mediante termo de compromisso firmado entre o captador e a FUNDAÇÃO UNISELVA;
- 3.5. O credenciado deve se atentar para a existência de eventuais regras das fontes de financiamento do projeto quando da elaboração da proposta ao financiador. A FUNDAÇÃO UNISELVA pode auxiliar o credenciado nessa análise;
- 3.6. O pagamento do credenciado está sujeito à emissão de Nota Fiscal;
- 3.7. Caso o valor global do projeto venha a ser reduzido durante a execução, o pagamento do credenciado será reajustado em percentual correspondente. Em caso de acréscimo do valor total do projeto o pagamento do credenciado permanecerá inalterado;
- 3.8. Havendo cancelamento, rescisão, interrupção do projeto por qualquer razão, a FUNDAÇÃO UNISELVA fica desobrigada ao pagamento das demais parcelas eventualmente vencidas e vincendas;
- 3.9. O credenciamento de que trata esse Edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDAÇÃO UNISELVA, tão pouco com o terceiro apoiador, nem com a UFMT, UFR e IFMT.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários ao pagamento do captador advêm das receitas próprias da FUNDAÇÃO UNISELVA e serão condicionadas a taxa de sucesso do processo de captação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar desse credenciamento, o interessado deve ser habilitado mediante apresentação dos documentos, conforme segue:

5.1.1- Pessoa Física

- Documentos pessoais: RG /CNH e CPF
- Comprovante de Residência

5.1.2 – Pessoa Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- Documentos pessoais do sócio administrador.

- Documentação comprovadora dos poderes de representação dos subscritores do instrumento jurídico, inclusive com cópia dos documentos pessoais.
- Regularidade Fiscal -PGFN; FGTS, INSS, CND da Fazenda Estadual e Municipal.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que:

- 5.2.1 Tenham sido descredenciados, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento;
- 5.2.2 Seja dirigente, sócio, proprietário de empresas que tenham qualquer restrição registrada ou sido proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.3 Seja dirigente, servidor, empregado da FUNDAÇÃO UNISELVA ou de uma das ICTs apoiadas;
- 5.2.4 Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de dirigente, servidor, empregado da FUNDAÇÃO UNISELVA ou de uma das ICTs apoiadas;
- 5.2.5 Seja dirigente, sócio, proprietário da empresa ou entidade interessada em apoiar projetos;
- 5.2.6 Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de dirigente, servidor, empregado da empresa ou entidade interessada em apoiar projetos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1. Respeitar e cumprir todas as disposições deste Edital e as orientações da FUNDAÇÃO UNISELVA, assim como regramentos normativos da concedente do recurso a ser captado.
- 6.2. Identificar e combinar a parceria de prospecção com os laboratórios, programas ou grupos de pesquisa das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) apoiadas pela FUNDAÇÃO UNISELVA, pois o fechamento de projeto depende dessa sinergia de trabalho, inclusive para o processo de cotação.
- 6.3. Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro.
- 6.4. Manter atualizada as informações de cadastro na FUNDAÇÃO UNISELVA.
- 6.5. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos relacionados a atividades de prospecção ou à execução de projetos prospectados e contratados.
- 6.6. Prestar informações, a qualquer tempo, à FUNDAÇÃO UNISELVA ou ao(s) pesquisador(es) com quem atue em atividade de prospecção, alusivas às atividades de prospecção e às oportunidades de fechamento de projetos, dentre outras relacionadas ao objetivo deste Edital.
- 6.7. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito deste Edital.
- 6.8. Relatar à direção da FUNDAÇÃO UNISELVA qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito dos projetos.
- 6.9. Atuar em conjunto com a FUNDAÇÃO UNISELVA e com os pesquisadores das ICTs para potencializar o fechamento de projetos.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

- 7.1. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de pesquisa e desenvolvimento realizados.
- 7.2. Garantir o desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade previstos no plano de trabalho do projeto.

7.3. Reportar à FUNDAÇÃO UNISELVA qualquer atividade de prospecção realizada por empresa credenciada.

7.4. O coordenador de projeto deverá, quando solicitado, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e execução financeira dos projetos, estando este em execução ou finalizado.

7.5. Trabalhar em conjunto com os credenciados e com a FUNDAÇÃO UNISELVA para potencializar o fechamento de projetos.

8. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados devem fazer um requerimento de credenciamento ao Edital em tela e enviar ao e-mail anavitoria.compras@uniselva.org.br tendo como anexos todas as documentações de habilitação indicadas no item 5 deste Edital, acompanhado do Formulário de Solicitação de Credenciamento, Anexo I.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO

9.1 O credenciado será convocado para firmar termo de compromisso com a FUNDAÇÃO UNISELVA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra este Edital o Anexo I – Formulário de Solicitação de Credenciamento.

10.2. A captação de projetos originados da condição funcional do credenciado não caberá remuneração prevista no item 3.4.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2022.

JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS
Diretor-geral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS N.º 001/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, [qualificação do credenciado: Pessoa Física: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF, endereço completo]/Pessoa Jurídica, [Razão Social, CNPJ, dados do representante legal, endereço completo, com telefone 65 xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxx@xxxxxxxxxx, vem, nos termos do **EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS N.º 001/2022**, apresentar requerimento para credenciamento na **FUNDAÇÃO UNISELVA**, visando atuar na captação de recursos para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, a serem executados pela UFMT, UFR e IFMT, com o apoio da FUNDAÇÃO UNISELVA, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Lei nº 10.973/04.

Estou ciente que o meu credenciamento não gera obrigação trabalhista e/ou estatutária de qualquer natureza com a FUNDAÇÃO UNISELVA, a UFMT, a UFR e o IFMT.

Declaro concordar com todos os termos do Edital, em especial quanto a remuneração, quando da eventual captação de recursos, ocasião em que será firmado Termo de Compromisso com a FUNDAÇÃO UNISELVA, onde restará pactuado os direitos e obrigações das Partes.

Declaro ainda não me enquadrar em nenhum dos requisitos que vedam a parceria, bem como estar ciente de todas as regras legais e institucionais ligadas as atividades das instituições envolvidas, em especial aos princípios da administração pública.

Me comprometo a manter minhas informações cadastrais atualizadas, enquanto durar o credenciamento. Estou ciente de que, findo o prazo de doze [12] meses, este perderá efeitos, dependendo da minha atuação na condição de captador, a submissão de novo pedido vinculado ao edital vigente.

Identificadas atividades contrárias à boa-fé, ética e aos princípios institucionais da administração pública, a qualquer tempo e sem procedimento administrativo prévio, a FUNDAÇÃO UNISELVA poderá suspender o credenciamento, mediante comunicação formal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, XX de XXXXXXXX, 2022.

Nome